



MENSAGEM Nº 080, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019, DO PODER EXECUTIVO.

**Ao Exmo. Sr.
Ver. José Valdeci Gomes Peixoto
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de V. Ex^a, o incluso Projeto de Lei que **“ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente Projeto de Lei visa alterar a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, transferido a Fundação de Cultura instituída pela Lei Municipal nº 1.067, de 21 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis Municipais nºs. 1.078, de 21 de fevereiro de 2006 e 1.120, de 10 de julho de 2006, consolidada consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.270, de 12 de dezembro de 2007, para estrutura organizacional da Secretaria de Cultura e Turismo, sem prejuízo de suas autonomias administrativa, financeira e orçamentária, anteriormente vinculada a Secretaria de Governo, nos termos da Lei nº 1.166, de 22 de dezembro de 2006.

Por tais razões, solicito sua votação e aprovação com a brevidade possível nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a V. Ex^a. e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,


FÍRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



PROJETO DE LEI Nº 080, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

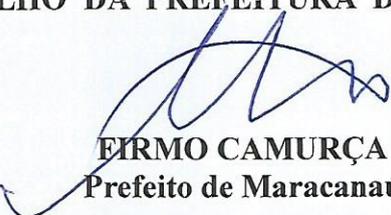
Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Fundação de Cultura instituída pela Lei Municipal nº 1.067, de 21 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis Municipais nºs. 1.078, de 21 de fevereiro de 2006 e 1.120, de 10 de julho de 2006, passa a reger-se nos termos da sua consolidação, consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.270, de 12 de dezembro de 2007, anteriormente vinculada a Secretaria de Governo, nos termos da Lei nº 1.166, de 22 de dezembro de 2006, passa a vincular-se a estrutura organizacional da Secretaria de Cultura e Turismo, sem prejuízo de suas autonomias administrativa, financeira e orçamentária.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 18 DE NOVEMBRO DE 2019.



FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú